



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de água mineral, gás e vasilhames para água mineral, de forma parcelada, mediante solicitações periódicas do setor requisitante, para o exercício de 2017, incluindo o serviço de entrega, visando atender as necessidades da Reitoria do IFAM, conforme especificações e quantitativos constantes na TABELA DE ESPECIFICAÇÕES, parte integrante deste documento.

### 2. TÍTULO

Fornecimento de água mineral, gás e vasilhames para água mineral, para atender as necessidades da Reitoria do IFAM.

### 3. JUSTIFICATIVAS

A presente contratação se dá pela necessidade da Reitoria do IFAM oferecer água mineral a todos os servidores, funcionários e visitantes desta entidade, além do gás destinado a copa cozinha, utilizado para suprir as necessidades do público doravante citado. Assim como novos vasilhames para reposição de estoque. É imprescindível a contratação dos serviços considerando que não possuímos filtro de água, em nenhuma quantidade, para suprir a necessidade de água apropriada para consumo e o gás para ser utilizado na copa cozinha da Reitoria destinada ao consumo de café pelos servidores, funcionários e visitantes.

### 4. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Gás liquefeito de petróleo (GLP), fornecido mediante sistema de troca de botijões – botijão de 13 kg, devidamente lacrado;	36
02	Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) em garrações de 20 litros;	1.504
03	Vasilhames para água mineral (garrafão), com capacidade para 20 litros. A data de fabricação não poderá ser inferior a agosto de 2016.	10



## 5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

### 5.1. PRAZO DE ENTREGA

#### 5.1.1. Para fornecimento de Água Mineral potável

- 5.1.1.1. A entrega da água deverá ser feita, duas ou três vezes por semana, no período da manhã (das 9h às 11h) ou quando o fiscal do contrato agendar para outro período, conforme necessidade desta Reitoria, através da solicitação realizada por telefone, mensagens ou email;
- 5.1.1.2. Nos casos de emergência, a entrega deverá ser imediata (no máximo, em duas horas);

#### 5.1.2. Para fornecimento de Gás

- 5.1.2.1. A entrega do gás poderá ser feita no período da manhã (das 9h às 11h) ou a tarde (14h às 16h), três vezes por mês, conforme necessidade desta Reitoria, através da solicitação feita pelo fiscal de contrato realizada por telefone, mensagens ou email;
- 5.1.2.2. O prazo de entrega dos botijões com gás será de no máximo 24 horas após a solicitação;
- 5.1.2.3. Nos casos de emergência, a entrega deverá ser imediata (no máximo, em duas horas);

#### 5.1.3. Para fornecimento dos vasilhames

- 5.1.3.1. A entrega dos vasilhames para água mineral poderá ser feita no período da manhã (das 9h às 11h) ou a tarde (14h às 16h), uma ou mais vezes por ano, conforme necessidade desta Reitoria, através da solicitação feita por um servidor lotado no setor de Coordenação de Materiais, pertencente ao quadro da Reitoria do IFAM, através de telefone, mensagens ou email;

## 5.2. LOCAL DE ENTREGA

Rua Ferreira Pena, nº 1109, CEP 69025-010, Manaus/AM.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 6.1. O recebimento dos materiais, no almoxarifado, de forma provisória, será exercido pelo fiscal de contrato, pertencente ao quadro da Reitoria do IFAM, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, registrando as ocorrências e comunicando a Administração para ciência do que for pertinente à CONTRATADA, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº.8.666/93. Sendo recebidos de forma definitiva a partir do ateste da nota fiscal, pelo fiscal do contrato;
- 6.2. Cada fiscal será responsável pelo recebimento do material no prédio onde desempenha suas atividades;
- 6.3. Caberá à equipe de fiscalização o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas;



- 6.4. Os garrafões com água mineral que apresentarem defeitos, violações de lacre e que estiverem fora do prazo de validade, no ato do recebimento, deverão ser substituídos imediatamente ou em até em duas horas a partir da notificação da CONTRATANTE;
- 6.5. Os vasilhames para água mineral que apresentarem defeitos ou que estiverem com data de fabricação inferior a 2016, no ato do recebimento, deverão ser substituídos para que o recebimento seja autorizado;
- 6.6. Os botijões com gás que apresentarem defeitos e violações de lacre, no ato do recebimento, deverão ser substituídos imediatamente ou em até em duas horas a partir da notificação da CONTRATANTE.

## 7. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União – DOU.

## 8. DO FATURAMENTO

Deverão ser apresentadas nas dependências da CONTRATANTE, sito a Rua Ferreira Pena, nº 1109, Centro, das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16h. CEP: 69.025.010, – Reitoria - IFAM, CNPJ n.º 10.792.928/0001-00, preferencialmente até o último dia de cada mês, a fim de serem atestadas e liberadas para o devido pagamento, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:

- 1) Descrição dos materiais, o nome do banco, a agência bancária, número do empenho e o número da conta corrente para depósito do pagamento;
- 2) Juntamente com a Nota Fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:
  - a) certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
  - b) certificado de Regularidade do FGTS;
  - c) controle com a execução das entregas realizadas;
- 3) O pagamento será efetuado em um dia útil após o ateste da nota fiscal contado a partir da entrada da Nota Fiscal, nas dependências da CONTRATANTE devidamente atestada pela Coordenação de Materiais CMAT acompanhada da respectiva documentação suporte;
- 4) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela CONTRATADA, dispondo a Reitoria- IFAM de 08 (oito) dias a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Se o material apresentar dano ou avarias devido o transporte ou acondicionamento deverá ser substituído;
- 9.2. O material deverá ser inspecionado no ato da entrega sendo possível a devolução, caso não esteja em conformidade com a proposta comercial com as especificações do material solicitado, ou seja, se no ato da entrega for



- verificado qualquer irregularidade ou qualquer sinal de avaria e violação o material deverá ser prontamente devolvido;
- 9.3. A contratada será responsabilizada por qualquer dano direto ou indireto causado no percurso até o ato da entrega do material;
- 9.4. Os valores relacionados a frete deverão constar da proposta, não sendo permitida a inclusão de valores adicionais após o aceite.

Manaus, 04 de Outubro de 2016

*Josineide Martins Silva*

**Josineide Martins Silva**

Coordenador de Materiais

Portaria 1.068 – GR/IFAM DE 03.06.2016

*Yanna Medeiros*

**Yanna Santos de Medeiros**

Chefe de Depto. De Administração e Manutenção

Portaria 2.729 – GR/IFAM DE 15.10.2015